



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017

Edição nº 1534, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	1
ATOS NORMATIVOS	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
DESPACHOS	2
PORTARIAS	2
ADMINISTRATIVO	3
DESPACHOS	4
EDITAIS	5

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

3º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉZIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Relator: Cons. Júlio Cabral

Processo:14421/2016

Assunto: Aposentadoria / Voluntária

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA CASTRO OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL 1, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 867, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 197 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré

Decisão: Legalidade do ato

Processo:14426/2016

Assunto: Aposentadoria / Voluntária

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DE MIRANDA LACERDA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL 1, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 157, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 177 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré

Decisão: Legalidade do ato

Manaus, 13 de fevereiro de 2017


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Permuta órgãos do bloco de distribuição instituído pela Portaria n.º 01/2017-MPC.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017

Edição nº 1534, Pag. 2

artigos 57, 58 e 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO os impedimentos manifestados no Memorando n.º 09/2017/MP-FCVM, de 07 de fevereiro de 2017, para oficiar nas contas do biênio 2017/2018 da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP e do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM;

CONSIDERANDO a adoção do critério de antiguidade para designação do Procurador de Contas oficiante nas contas do biênio 2017/2018 da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP e do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio entre as Procuradorias quanto à quantidade de processos e quanto aos montantes de despesa a examinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a permuta de órgãos constantes no Anexo I da Portaria nº 01/2017, nos seguintes termos:

I – Ficam incluídos no Bloco da 1ª Procuradoria e excluídos do Bloco da 2ª Procuradoria:

- a) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP;
- b) Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM.

II – Fica incluída no Bloco da 2ª Procuradoria e excluída do Bloco da 1ª Procuradoria:

- a) Secretaria de Estado de Cultura – SEC;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2017.


Carlos Alberto Souza de Almeida

Procurador-Geral de Contas

*Republicada por incorreção.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Procedimento Preparatório n.º 104/2016-MPC-EFC, de 13 de outubro de 2016, publicado na edição nº 1458, páginas 18-19, em 18 de outubro de 2016.

Em atendimento ao Memorando n.º 08/2017-EFC, de 13 de fevereiro de 2017:

Onde se lê. Lábrea.

Leia-se. Coari.

PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro, de 2017.


Carlos Alberto Souza de Almeida

Procurador-Geral de Contas

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 202 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85/2016–GPDRH, de 04/02/2016, publicada no D.O.E., de 04/02/2016;

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2017-COMREX, de 24/01/2017.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JÚNIOR**, matrícula nº 001.810-4A, **MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO**, matrícula nº 001.889-9A e **FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELOS DIAS BALIEIRO**, matrícula nº 001.932-1A, para, no período de **13 a 17/02/2017**, em Comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem Auditoria Independente referente aos Contratos de Empréstimo nº 2992/OC-BR (BR-L1328), Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas (PADEAM), exercício de 2016;

II - A Comissão deverá munir-se da legislação pertinente ao órgão/entidade Auditada, do Termo de Referência de Auditoria, do Contrato de Empréstimo BID, das Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financeiras pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e de todos os documentos encaminhados previamente pelo Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas (PADEAM);

III - In loco, a comissão deverá solicitar os documentos necessários para a realização da auditoria supra;

IV - A Comissão poderá utilizar dados extraídos de sistemas informatizados oficiais, tais como WLMS e AFI, outros utilizados pela UGPADEAM, para os quais deverá solicitar acesso previamente;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017

Edição nº 1534, Pag. 3

V - A comissão deverá observar as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP), as Normas internacionais de Contabilidade (NIC), e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS);

VI - Os papéis de trabalho e demais documentos gerados durante a inspeção deverão ser adequadamente arquivados, seguindo as orientações do BID;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IX - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

X - ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 2/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 202 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85/2016-GPDRH, de 04/02/2016, publicada no D.O.E., de 04/02/2016;

CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2017-COMREX, de 24/01/2017.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JÚNIOR**, matrícula nº 001.810-4A, **MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO**, matrícula nº 001.889-9A e **FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELOS DIAS BALIEIRO**, matrícula nº 001.932-1A, para, no período de **20 a 24/02/2017**, em Comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem Auditoria Independente referente aos Contratos de Empréstimo nº 2676/OC-BR e nº 2846/OC-BR – PROSAMIM III e PROSAIMAUÉS, exercício de 2016;

II - A Comissão deverá munir-se da legislação pertinente ao órgão/entidade Auditada, do Termo de Referência de Auditoria, do Contrato de Empréstimo BID, das Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financeiras pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e de todos os documentos encaminhados previamente pela Unidade Gestora de Projetos Espaciais - UGPE;

III - In loco, a comissão deverá solicitar os documentos necessários para a realização da auditoria supra;

IV - A Comissão poderá utilizar dados extraídos de sistemas informatizados oficiais, tais como WLMS e AFI, outros utilizados pela UGPE, para os quais deverá solicitar acesso previamente;

V - A comissão deverá observar as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP), as Normas internacionais de Contabilidade (NIC), e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS);

VI - Os papéis de trabalho e demais documentos gerados durante a inspeção deverão ser adequadamente arquivados, seguindo as orientações do BID;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IX - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

X - ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

ADMINISTRATIVO

Portaria SG nº 03/2017, de 10 de fevereiro de 2017

Designa o servidor Fábio Jones de Farias Cardoso, matrícula nº256-9A, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 06/2016-TCE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e GRAFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA.

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 13/2016-GPDRH, de 18 de janeiro de 2016, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 18 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Fábio Jones de Farias Cardoso, matrícula nº256-9A Chefe da Divisão de Materiais - DIVIMAT, matrícula 256-9A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, da Ata de Registro de Preços nº 11/2016-TCE, CNPJ nº 12.887.3482/0001-





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017

Edição nº 1534, Pag. 4

22, para aquisição de água mineral para suprir as necessidades desta Corte de Contas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

EXTRATO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2013, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **AMAZONAS COPIADORAS LTDA**.

01. Data: 04/02/2017.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **AMAZONAS COPIADORAS LTDA**.

03. Espécie: Aditivo de prazo.

04. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato original.

05. Valor Global: **R\$ 1.088.227,20** (hum milhão oitenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

06. Valor Mensal: R\$ 90.685,60 (noventa mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

07. Prazo: 12 (doze) meses.

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001, Natureza da Despesa nº 33903912; Fonte de Recursos – 100.

09. Empenho: Nota de Empenho n.º 2017NE00006, de 02/01/2017, no valor de R\$ 985.450,10 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos), sendo R\$78.594,10 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos) referente a dias de fevereiro de 2017 e R\$ 906.856,00 (novecentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente aos meses de março à dezembro de 2017, ficando o restante, no valor de R\$ 102.777,10 (cento e dois mil setecentos e setenta e sete reais e dez centavos), sendo R\$ 90.685,60 (noventa mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao mês de janeiro de 2018 e R\$ 12.091,50 (doze mil noventa e um reais e cinquenta centavos), referente a dias de fevereiro de 2018.

Manaus, 04 de fevereiro de 2017.

ENG. FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

*Republicado por incorreção

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 10088/2017 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. LENA GIANI SANTOS GONÇALVES, EM FACE DA DECISÃO N.º 1746/2016 – TCE – 1º CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13810/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão como Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº. 10052/2017 - CONSULTA FORMULADA PELO SR. ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL, SOBRE A LEI N.º 320/2016, QUE INSTITUI A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR – CEAP.

DESPACHO: NÃO ADMITO a presente Consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº. 10137/2017 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DO SOCORRO BATALHA DE SOUZA, EM FACE DA DECISÃO N.º 1668/2016 - TCE - 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12985/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº. 10152/2017 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. RAIMUNDA DO SOCORRO APARECIDA ROCHA E SILVA, EM FACE DA DECISÃO N.º 1130/2016 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 12676/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº. 10209/2017 - REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELOS SRS. RAIMUNDO NONATO CIPRIANO NETO E JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS, VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, EM FACE DO ATUAL PREFEITO, SR. IVON RANTES DA SILVA.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº. 10023/2017 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA EXMA. SRA ANA EUNICE CARNEIRO ALVES, PROCURADORA DO ESTADO, CONTRA A DECISÃO N.º 1.399/2016 - TCE – PRIMEIRA CÂMARA, EXARADA NOS





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017

Edição nº 1534, Pag. 5

AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 12.674/2016, QUE JULGOU ILEGAL E NEGOU REGISTRO AO ATO DE APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA LIMA, NO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA ALE/AM.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO N.º 10153/2017 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA, CONTRA O ACÓRDÃO N.º 35/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 10.246/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO N.º 14909/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. JANICEIA LAUDELINO REGO, EM FACE DA DECISÃO N.º 781/2015 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 10893/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO N.º Recurso de Revisão interposto pelo Sr. JOÃO MEDEIROS CAMPELO, em face da Decisão nº 1545/2014 - TCE - 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 3744/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO N.º 449/2017 - Representação interposta pela SECEX, referente ao pagamento da remuneração do Sr. JANILTON GOMES DE ARAÚJO, Servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Amazonas.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO N.º 450/2017 - Representação interposta pela SECEX, a fim de apurar possível caso de pagamento e recebimento de Remuneração indevida, da Sra. ROSANA DE FÁTIMA FERREIRA CAVALCANTE, Servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO N.º 448/2017 - Representação interposta pela SECEX, referente ao pagamento da remuneração do Sr. ANTÔNIO ALMEIDA PEIXOTO FILHO, Servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Amazonas.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO N.º 447/2017 - Representação interposta pela SECEX, a fim de apurar possível caso de pagamento e recebimento de Remuneração indevida, da Sra. JÚLIA CRISTINA KOLIENZ DE MELLO, Servidora efetiva do Quadro de Pessoal da SUHAB.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO N.º 2711/2016 - Recurso Ordinário interposto pela Sra. REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO, em face do Acórdão nº 31/2011 - TCE - 2ª Câmara, exarada

DESPACHO: Determino o retorno do Processo à SEPLENO, para reiterar o teor do Ofício nº 3499/2016, fls. 54, referido à Sra. REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO, comunicando-lhe quanto à inadmissão do Recurso Ordinário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

PROCESSO N.º 132/2017 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE, em face do Acórdão nº 1713/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2017.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

Sem Publicação



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100